



Nº 39/2022

=PROJETO DE LEI Nº 19/2022-PM=
 AS COMISSÕES DE: Finanças
e Justiça

C.M. Palmital, em 06.07.2022

 Fabiano José dos Santos
 Fabiano Policial
 Presidente

AUTORIZA O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À
SAÚDE – S.A.S. A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO EXERCÍCIO DE 2022.
A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Art. 1º Fica o Serviço de Assistência à Saúde –S.A.S. autorizado a abrir crédito adicional especial para atender despesas, na conformidade do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64, assim estruturada:

Órgão:	03 - S.A.S.
Unid. Orçamentária:	03.01 – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Unid. Executora:	03.01.01 – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Dotação	043310126.2.200000 – MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES
Natureza	3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Valor	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º decorrerão da anulação parcial da dotação orçamentária destacada abaixo, de acordo com o Inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão:	03 - S.A.S.
Unid. Orçamentária:	03.01 – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Unid. Executora:	03.01.01 – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Dotação	043310126.2.200000 – MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES
Natureza	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Valor	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os anexos das Leis nº 3.000/2021 (PPA) e nº 3.001/2021 (LDO).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 04 de julho de 2022.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

=PROJETO DE LEI Nº 19/2022-PM=

=JUSTIFICATIVA=

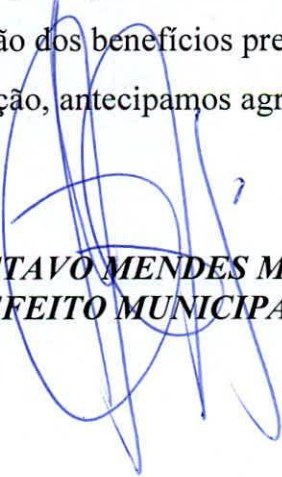
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Douta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 19/2022 que dispõe sobre autorização ao Serviço de Assistência à Saúde – SAS a abrir crédito adicional especial no orçamento de 2022.

Justifica-se a apresentação do referido Projeto tendo em vista a nova sistemática adotada no processamento do pagamento do auxílio alimentação, que passou a ser em pecúnia em razão das problemáticas relacionadas com o contrato da empresa detentora do cartão BK Bank.

Portanto, tem o presente projeto a finalidade de adequar as dotações orçamentárias da referida autarquia para que o servidor vinculado a ela não venha a ser prejudicado quanto à disponibilização dos benefícios previsto em lei.

Certo da aprovação, antecipamos agradecimentos.



LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-